



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023**

**VALIDADE: 12 MESES**

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **37/2023, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.208.138/0001-80, com sede à rua do Comercio nº67, Centro, Peritiba, Santa Catarina cep 89750-000 neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER**, portador da Carteira de Identidade nº 14/R 1.872.275 e CPF nº 575.505.739-72, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	10	Conj.	14827 - Afiador Completo, cod. 2.602.374.	NOGUEIRA	3.040,00	30.400,00
2	6	UN	16905 - Alavanca da Trava da Bica, código 6481296. Alavanca da Trava da Bica, código 6481296.	NOGUEIRA	298,00	1.788,00
3	8	UN	16906 - Alavanca de Articulação Completa do Quebra Jato, código 6320660. Alavanca de Articulação Completa do Quebra Jato, código 6320660.	NOGUEIRA	114,00	912,00
4	10	UN	16907 - Algea da Caixa de engrenagem de Corte, código 2.602.490. Algea da Caixa de engrenagem de Corte, código 2.602.490.	NOGUEIRA	198,00	1.980,00
5	10	UN	16908 - Anel De Retenção E-20,0 (GRUPO 501), código 5000618. Anel De Retenção E-20,0 (GRUPO 501), código 5000618.	NOGUEIRA	2,95	29,50



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

6	10	UN	16909 - Anel de Retenção E25 x 2mm (GRUPO 501), código 5.001.548. Anel de Retenção E25 x 2mm (GRUPO 501), código 5.001.548.	NOGUEIRA	5,75	57,50
7	10	UN	16910 - Anel De Retenção E-25,0 (GRUPO 501), código 5.001.428. Anel De Retenção E-25,0 (GRUPO 501), código 5.001.428.	NOGUEIRA	4,20	42,00
8	10	UN	16911 - Anel De Retenção I-90 (GRUPO 502), código 5.001.728. Anel De Retenção I-90 (GRUPO 502), código 5.001.728.	NOGUEIRA	12,40	124,00
18	4	UN	16920 - Base da Plataforma Recolhedora, código 2.602.387. Base da Plataforma Recolhedora, código 2.602.387.	NOGUEIRA	6.190,00	24.760,00
19	10	UN	16921 - Base de Articulação da Bica de Saída, código 2.602.434. Base de Articulação da Bica de Saída, código 2.602.434.	NOGUEIRA	978,00	9.780,00
20	8	UN	16922 - Base do Articulador do Quebra Jato, código 2.602.469. Base do Articulador do Quebra Jato, código 2.602.469.	NOGUEIRA	69,80	558,40
21	8	UN	14829 - Bica de saída semi hidráulica, cod. 2.602.433	NOGUEIRA	3.840,00	30.720,00
22	7	UN	16923 - Bica de Saída Soldada, código 6480753. Bica de Saída Soldada, código 6480753.	NOGUEIRA	1.598,00	11.186,00
23	10	UN	17052 - Bico canhão aspensor 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL. Bico canhão aspensor 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL.	MEPEL	940,00	9.400,00
24	10	UN	17053 - Bico leque aspensor defletor fixo 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL. Bico leque aspensor defletor fixo 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL.	MEPEL	835,00	8.350,00
25	4	UN	14830 - Braço articulador cilindro dentado móvel, cod. 3.049.235	NOGUEIRA	480,00	1.920,00
26	5	UN	16924 - Braço de Sustentação C/ 1653mm C/ Polia de Ø450mm 5V, código 2.602.408. Braço de Sustentação C/ 1653mm C/ Polia de Ø450mm 5V, código 2.602.408.	NOGUEIRA	18.490,00	92.450,00
27	5	UN	14831 - Braço de sustentação soldado com 1653mm para polia, cod. 2.105.672	NOGUEIRA	3.049,00	15.245,00
28	8	UN	14832 - Braço fundido do cilindro liso, cod. 2.014.529	NOGUEIRA	309,00	2.472,00
29	10	UN	14925 - Bucha sextavada do cilindro liso Bucha sextavada do cilindro liso	NOGUEIRA	72,00	720,00
30	20	UN	14833 - Cabo, cod. 6290659	NOGUEIRA	69,00	1.380,00
31	14	UN	14834 - Cabo comando quebra - jato, cod. 2901308	NOGUEIRA	300,00	4.200,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

32	4	UN	16926 - Caixa da Engrenagem de Corte de Rotomoldado, código 2.602.488. Caixa da Engrenagem de Corte de Rotomoldado, código 2.602.488.	NOGUEIRA	2.590,00	10.360,00
33	4	UN	16927 - Caixa de Rotomoldado da Engrenagem de Corte Col. Nogueira, código 2.602.316. Caixa de Rotomoldado da Engrenagem de Corte Col. Nogueira, código 2.602.316.	NOGUEIRA	84,00	336,00
34	2	Conj.	14835 - Caixa de transmissão da plataforma, cod. 2.602.363	NOGUEIRA	5.340,00	10.680,00
35	4	Conj.	14836 - Capa correia completa para braço, cod. 2.602.409	NOGUEIRA	5.180,00	20.720,00
36	2	UN	14837 - Carcaça completa, cod. 2.602.323	NOGUEIRA	9.740,00	19.480,00
39	15	UN	14838 - Cilindro dentado móvel, cod. 2.013.321	NOGUEIRA	1.040,00	15.600,00
40	5	UN	14839 - Cilindro hidráulico curso 230mm, cod. 5.002.471	NOGUEIRA	948,00	4.740,00
41	10	UN	14840 - Cilindro liso, cod. 2.043.683	NOGUEIRA	930,00	9.300,00
42	20	UN	16929 - Complemento Inferior, código 2.602.384. Complemento Inferior, código 2.602.384.	NOGUEIRA	118,00	2.360,00
43	10	UN	16930 - Conjunto coroa e pinhão, código 2.602.367. Conjunto coroa e pinhão, código 2.602.367.	NOGUEIRA	1.240,00	12.400,00
44	30	UN	14841 - Contra faca, cod. 2.602.351	NOGUEIRA	264,00	7.920,00
45	30	UN	14842 - Contra faca inferior da plataforma, cod. 2.043.906	NOGUEIRA	190,00	5.700,00
47	8	UN	14844 - Correia 5/5v 1600 (160"), cod. 2.602.367	NOGUEIRA	2.140,00	17.120,00
56	10	UN	14846 - Disco do rotor, cod. 2.602.353	NOGUEIRA	1.598,00	15.980,00
57	10	UN	14847 - Eixo da caixa de cambio, cod. 2.602.486	NOGUEIRA	424,00	4.240,00
58	10	UN	16932 - Eixo da Engrenagem Intermediária do Braço, código 2.044.031. Eixo da Engrenagem Intermediária do Braço, código 2.044.031.	NOGUEIRA	84,00	840,00
59	10	UN	14848 - Eixo do cilindro dentado móvel, cod. 2.049.270	NOGUEIRA	269,00	2.690,00
60	12	UN	14849 - Eixo do cilindro dentado recolhedor, cod. 204.401	NOGUEIRA	324,00	3.888,00
61	8	UN	14850 - Eixo do cilindro liso, cod. 2.044.000	NOGUEIRA	309,00	2.472,00
62	8	UN	14851 - Eixo do rotor com arruela de vedação, cod. 2.044.040	NOGUEIRA	638,00	5.104,00
63	8	UN	16933 - Eixo Esquerdo do Alojamento Coroa e Pinhão, código 2.602.369. Eixo Esquerdo do Alojamento Coroa e Pinhão, código 2.602.369.	NOGUEIRA	439,00	3.512,00
64	10	UN	16934 - Engate da Engrenagem de Corte, código 3.044.125. Engate da Engrenagem de Corte, código 3.044.125.	NOGUEIRA	74,00	740,00
68	6	UN	16935 - Engrenagem da Coroa Helicoidal, código 2.602.371.	NOGUEIRA	398,00	2.388,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

			Engrenagem da Coroa Helicoidal, código 2.602.371.			
69	6	UN	14853 - Engranagem de comando, cod. 2.055.600	NOGUEIRA	198,00	1.188,00
70	6	UN	16936 - Engrenagem de Corte 11mm, código 3.048.672. Engrenagem de Corte 11mm, código 3.048.672.	NOGUEIRA	194,00	1.164,00
71	6	UN	16937 - Engrenagem de Corte 14mm, código 3.048.682. Engrenagem de Corte 14mm, código 3.048.682.	NOGUEIRA	188,00	1.128,00
72	6	UN	16938 - Engrenagem de Corte 18 mm, código 3.048.692. Engrenagem de Corte 18 mm, código 3.048.692.	NOGUEIRA	189,00	1.134,00
73	6	UN	16939 - Engrenagem de Corte 3mm, código 3.048.642. Engrenagem de Corte 3mm, código 3.048.642.	NOGUEIRA	294,00	1.764,00
74	6	UN	16940 - Engrenagem de Corte 5mm, código 2.048.652. Engrenagem de Corte 5mm, código 2.048.652.	NOGUEIRA	299,00	1.794,00
75	6	UN	16941 - Engrenagem de Corte 8 mm, código 3.048.662. Engrenagem de Corte 8 mm, código 3.048.662.	NOGUEIRA	294,00	1.764,00
76	16	UND	14854 - Engrenagem do cilindro dentado móvel, código 3.049.265	NOGUEIRA	304,00	4.864,00
77	20	UN	16942 - Engrenagem do Cilindro Liso Millenium, código 3.016.120. Engrenagem do Cilindro Liso Millenium, código 3.016.120.	NOGUEIRA	198,00	3.960,00
78	20	UN	16943 - Engrenagem do Eixo do Alojamento Coroa e Pinhão, código 2.602.373. Engrenagem do Eixo do Alojamento Coroa e Pinhão, código 2.602.373.	NOGUEIRA	504,00	10.080,00
79	10	UN	16944 - Engrenagem Dupla Parafusada, código 2.101.766. Engrenagem Dupla Parafusada, código 2.101.766.	NOGUEIRA	855,00	8.550,00
80	10	UND	14856 - Engrenagem intermediaria da tampa, código 3.049.439	NOGUEIRA	189,00	1.890,00
81	10	UN	16945 - Engrenagem Intermediaria do Braço, código 3.055.615. Engrenagem Intermediaria do Braço, código 3.055.615.	NOGUEIRA	249,00	2.490,00
82	10	UN	16946 - Engrenagem Maior do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, código 3.101.764. Engrenagem Maior do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, código 3.101.764.	NOGUEIRA	690,00	6.900,00
83	10	UN	16947 - Engrenagem Menor do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, código 3.101.765. Engrenagem Menor do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, código 3.101.765.	NOGUEIRA	264,00	2.640,00





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

85	6	UN	16949 - Esticador da Correia, código 2.044.817. Esticador da Correia, código 2.044.817.	NOGUEIRA	58,00	348,00
86	20	UN	16950 - Faca Completa do Recolhedor, código 2.075.376. Faca Completa do Recolhedor, código 2.075.376.	NOGUEIRA	798,00	15.960,00
87	30	UN	16951 - Fixador Direito do Rolo Tombador, código 3.105.927. Fixador Direito do Rolo Tombador, código 3.105.927.	NOGUEIRA	120,00	3.600,00
91	10	UND	14858 - Fundo da carcaça quebrador de grãos completo, código 2.602.381	NOGUEIRA	297,00	2.970,00
98	20	CJ	14859 - Kit de facas do rotor, código 2.602.360	NOGUEIRA	2.399,00	47.980,00
99	2	CJ	14860 - Kit suporte da faca, código 2.602.358	NOGUEIRA	2.190,00	4.380,00
100	6	UN	16959 - Limitador Direito p/ Sorgo e Milho Colhedora, código 2.013.004. Limitador Direito p/ Sorgo e Milho Colhedora, código 2.013.004.	NOGUEIRA	389,00	2.334,00
101	6	UN	16960 - Limitador Esquerdo p/ Sorgo e Milho Colhedoras, código 2.013.005. Limitador Esquerdo p/ Sorgo e Milho Colhedoras, código 2.013.005.	NOGUEIRA	389,00	2.334,00
108	10	UN	16961 - Mancal da Carcaça Lado Polia, código 3.101.348. Mancal da Carcaça Lado Polia, código 3.101.348.	NOGUEIRA	424,00	4.240,00
109	10	UN	16962 - Mancal da Engrenagem de Comando, código 3.602.483. Mancal da Engrenagem de Comando, código 3.602.483.	NOGUEIRA	498,00	4.980,00
110	12	UND	14861 - Mancal do cilindro dentado móvel, código 3.044.871	NOGUEIRA	108,00	1.296,00
111	10	UN	16963 - Mancal e Eixo da Polia da Cardan 6 Estrias 1. 3/8", código 2.043.520. Mancal e Eixo da Polia da Cardan 6 Estrias 1. 3/8", código 2.043.520.	NOGUEIRA	1.940,00	19.400,00
112	10	UN	16964 - Mancal Lado Plataforma, código 3.044.891. Mancal Lado Plataforma, código 3.044.891.	NOGUEIRA	248,00	2.480,00
115	6	UN	16966 - Manípulo Amarelo 3/8" x 1" 16UNC, código 5.000.205. Manípulo Amarelo 3/8" x 1" 16UNC, código 5.000.205.	NOGUEIRA	32,00	192,00
116	4	UN	16967 - Manípulo M8 x 35 (Nog. 2900392), código 5.003.837. Manípulo M8 x 35 (Nog. 2900392), código 5.003.837.	NOGUEIRA	28,00	112,00
118	30	UND	14863 - Mola do quebra jato, código 2904509	NOGUEIRA	29,00	870,00
119	5	UND	14864 - Mola ø7 x 37 x 52 x passo 16 comp. 260 mm, código 5.002.938	NOGUEIRA	134,00	670,00
151	10	UND	14865 - Pedra do afiador completa, código 2.602.375	NOGUEIRA	1.049,00	10.490,00



152	20	UN	14823 - Pino Articulador engate ensiladeira 1"X145mm (dimensões mínimas)	REX	68,00	1.360,00
153	25	UN	17000 - Pino da Dobradiça da Bica, código 6.603.003. Pino da Dobradiça da Bica, código 6.603.003.	NOGUEIRA	50,00	1.250,00
154	25	UN	17001 - Pino da Dobradiça da Plataforma, código 2.602.415. Pino da Dobradiça da Plataforma, código 2.602.415.	NOGUEIRA	49,00	1.225,00
155	25	UN	17002 - Pino da Dobradiça do Alimentador, código 5.000.277. Pino da Dobradiça do Alimentador, código 5.000.277.	NOGUEIRA	34,00	850,00
156	25	UN	17003 - Pino de Fixação do Atuador Hidráulico, código 6.484.204. Pino de Fixação do Atuador Hidráulico, código 6.484.204.	NOGUEIRA	19,00	475,00
157	300	UN	17004 - Pino de Segurança Ø8 mm x 58 mm, código 2.045.001. Pino de Segurança Ø8 mm x 58 mm, código 2.045.001.	NOGUEIRA	10,50	3.150,00
161	15	UN	14824 - Pino para engate de carreta nas dimensões mínimas de 1"X160mm	REX	58,00	870,00
165	10	UN	17008 - Pino Trava do Tensionador, código 2.602.733. Pino Trava do Tensionador, código 2.602.733.	NOGUEIRA	39,00	390,00
166	2	UN	17009 - Plataforma Recolhedora, código 2.602.386. Plataforma Recolhedora, código 2.602.386.	NOGUEIRA	23.500,00	47.000,00
167	10	UN	17010 - Polia 5V Ø165 Ø31,05 Comp. 102, código 3.101.775. Polia 5V Ø165 Ø31,05 Comp. 102, código 3.101.775.	NOGUEIRA	980,00	9.800,00
168	10	UN	17011 - Polia 5V Ø450 Ø39,50 Comp. 102mm, código 3.101.774. Polia 5V Ø450 Ø39,50 Comp. 102mm, código 3.101.774.	NOGUEIRA	2.100,00	21.000,00
180	8	UN	17023 - Quebra Jato Completo, código 6.480.730. Quebra Jato Completo, código 6.480.730.	NOGUEIRA	349,00	2.792,00
181	50	UND	14868 - Raspador de grão, código 2.602.354	NOGUEIRA	345,00	17.250,00
182	14	UND	14869 - Raspador do rolo liso, código 2.602.385	NOGUEIRA	98,00	1.372,00
195	10	UN	17031 - Roleta Tombador Completo, código 2.105.925. Roleta Tombador Completo, código 2.105.925.	NOGUEIRA	819,00	8.190,00
196	8	UN	17032 - Rolo recolhedor paleta fixa Direito, código 2.101.327. Rolo recolhedor paleta fixa Direito, código 2.101.327.	NOGUEIRA	1.650,00	13.200,00
197	8	UN	17033 - Rolo recolhedor paleta fixa Esquerdo, código 2.101.328. Rolo recolhedor paleta fixa Esquerdo, código 2.101.328.	NOGUEIRA	1.650,00	13.200,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

198	30	UN	17034 - Suporte da Faca do Rotor, código 2.602.359. Suporte da Faca do Rotor, código 2.602.359.	NOGUEIRA	530,00	15.900,00
199	15	UN	17035 - Suporte do Atuador New Pecu, código 2.602.477. Suporte do Atuador New Pecu, código 2.602.477.	NOGUEIRA	240,00	3.600,00
200	15	UN	17036 - Suporte Para Regulagem do Quebra Jato, código 6.290.622. Suporte Para Regulagem do Quebra Jato, código 6.290.622.	NOGUEIRA	139,00	2.085,00
201	5	UND	14871 - Tampa completa da carcaça, código 2.602.339	NOGUEIRA	2.480,00	12.400,00
202	10	UN	17037 - Tampa Completa do Braço do Acessório, código 2.045.203. Tampa Completa do Braço do Acessório, código 2.045.203.	NOGUEIRA	70,00	700,00
203	4	UN	17038 - Tampa de Rotomoldado da Caixa de Engrenagem de Corte Col. Nogueira, código 2.602.315. Tampa de Rotomoldado da Caixa de Engrenagem de Corte Col. Nogueira, código 2.602.315.	NOGUEIRA	419,00	1.676,00
204	7	UN	17039 - Tampa de Vedação do Cilindro Dentado Móvel, código 2.050.771. Tampa de Vedação do Cilindro Dentado Móvel, código 2.050.771.	NOGUEIRA	41,00	287,00
205	5	UND	14872 - Tampa do afiador, código 2.602.380	NOGUEIRA	139,00	695,00
206	10	UND	14873 - Tampa do Mancal do Cilindro Dentado Móvel, código 3.045.238	NOGUEIRA	120,00	1.200,00
207	10	UN	17040 - Tampa Intermediária Soldada, código 3.056.070. Tampa Intermediária Soldada, código 3.056.070.	NOGUEIRA	695,00	6.950,00
208	3	UN	17041 - Tampa Superior da Plataforma Recolhedora, código 2.602.399. Tampa Superior da Plataforma Recolhedora, código 2.602.399.	NOGUEIRA	1.660,00	4.980,00
209	10	UN	17042 - Tensionador da Plataforma, código 2.602.726. Tensionador da Plataforma, código 2.602.726.	NOGUEIRA	110,00	1.100,00
214	10	UN	17043 - Tombador do Produto Completo, código 2.101.319. Tombador do Produto Completo, código 2.101.319.	NOGUEIRA	1.279,00	12.790,00
215	20	UND	14874 - Trava da bica, código 6481292	NOGUEIRA	57,00	1.140,00
216	4	UN	17044 - Trava do Tensionador da Plataforma, código 2.602.725. Trava do Tensionador da Plataforma, código 2.602.725.	NOGUEIRA	41,00	164,00
218	4	UN	17045 - Tubo da Mola do Braço Articulador, código 3.016.130. Tubo da Mola do Braço Articulador, código 3.016.130.	NOGUEIRA	60,00	240,00
219	8	UN	17046 - Tubo Elevador Completo New Pecu, código 2.602.417. Tubo Elevador Completo New Pecu, código 2.602.417.	NOGUEIRA	3.970,00	31.760,00



222	4	UN	17047 - Vedação Completa do Cilindro Dentado Móvel, código 2061948. Vedação Completa do Cilindro Dentado Móvel, código 2061948.	NOGUEIRA	109,00	436,00
223	8	UN	17048 - Vedação Inferior do Cilindro Dentado Recolhedor, código 3056101. Vedação Inferior do Cilindro Dentado Recolhedor, código 3056101.	NOGUEIRA	123,00	984,00
224	8	UN	17049 - Vedação Inferior do Cilindro Liso, código 3050807. Vedação Inferior do Cilindro Liso, código 3050807.	NOGUEIRA	120,00	960,00
<b>Total</b>						<b>846.411,40</b>

**Total: R\$ 846.411,40 (Oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).**

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

## **2. DO PREÇO**

2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 4000 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura

Ação: 2.19 – Manutenção de Máquinas e Veículos

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

### **Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

#### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

#### **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETTO** e no caso de seu impedimento, o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL** para acompanhar e fiscalizar o fiel



cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Finanças, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os itens deverão ser entregues, em até **02 (dois) dias** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.2. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

**Garagem de máquinas:** Rua Antônio Sehnem, nº 155, Bairro Imigrantes, Município de Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).



9.4. A não entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 24 (Vinte e quatro) horas** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.6. Toda vez que houver a entrega/execução de algum item/prestação de serviço, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.7. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.8. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.9. O material recusado será considerado como não entregue.

9.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.11. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



- e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.





11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - São responsabilidade da contratada:

**I - A CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante da presente ata, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a entrega dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

**III** - O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

**IV** - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata.

**V** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

**VI** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VII** - A empresa se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

**VIII** - É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

**IX** - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços.

**X** - Entregar produtos/serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.



**XI** – Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

### **13. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

13.1. São responsabilidades do Município:

**I** – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** – Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.

**IV** – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**VI** - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**VII** - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

#### **15. DA GARANTIA**

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

#### **16. DA PUBLICIDADE**

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br).

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **186/2023**, o Edital do Pregão Presencial nº **37/2023**, as propostas com preços e especificações.

#### **18. DO FORO**

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 09 de novembro de 2023.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

---

**MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER**

Contratada

---

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**

Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**

Testemunha



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

---

**GIOVANI TIAGO DAMETTO**

Fiscal do Contrato

---

**NESTOR JOSÉ BOLL**

Fiscal do Contrato